Reforma eleitoral de 2015 limitou direito à informação dos eleitores

A minirreforma eleitoral de 2015 (feita pela Lei 13.165/2015) restringiu exageradamente as propagandas políticas. Com isso, limitou o direito dos eleitores de conhecerem os candidatos e suas opiniões a respeito de temas relevantes para a sociedade. Essa é a visão dos ministros do Tribunal Superior Eleitoral **Eduardo Alckmin** (que deixou a corte em 2000) e **Henrique Neves**.

Em palestra proferida na sexta-feira (6/5) no II Congresso Internacional de Direito Eleitoral, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, Alckmin afirmou que a redução do tempo de campanha, com a consequente proibição de propagandas fora desse período, favorece quem é mais conhecido e quem tem melhores contatos na imprensa.

Já Neves criticou o fato de os candidatos serem multados por qualquer pronunciamento a respeito de suas campanhas antes do início oficial delas, enquanto veículos de mídia falam todos os dias sobre esses assuntos. A seu ver, isso enfraquece o debate político, que, se bem desenvolvido, fortalece a democracia.

Fidelidade partidária
O fato de o Judiciário ter estabelecido que parlamentar que muda de partido fora das janelas perde seu mandato foi criticado no mesmo evento pela professora de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná **Eneida Desiree Salgado** e pelo professor de Direito Eleitoral do Mackenzie **Alberto Luís Mendonça Rollo**.

Para Eneida, a Resolução 22.610 do TSE, que estabeleceu as regras da fidelidade partidária, e a posterior decisão do Supremo Tribunal Federal validando essa norma simbolizam a “era de constitucionalismo utilitarista” em que vivemos. Isso porque a Constituição não prevê a perda do mandato para quem perder o partido, algo que, na visão da professora, só poderia ser fixado via emenda constitucional.

Rollo também criticou a criação dessa regra via resolução do Judiciário. Para dar mais legitimidade à fidelidade partidária e aumentar a segurança jurídica, a Comissão de Direito Eleitoral da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil — da qual ele é vice-presidente — propôs que o artigo 155 da Carta Magna seja reformado para elencar as hipóteses de perda do mandato por mudança de legenda.

Inelegibilidade por improbidade
Outro ponto criticado por especialistas no congresso foi a declaração automática de inelegibilidade em decorrência de condenação por improbidade administrativa. De acordo com o advogado **Gustavo Severo** , a Justiça Eleitoral não pode invadir a esfera da Justiça comum e considerar inapto para disputar eleições quem foi condenado por irregularidades públicas, mas não recebeu declaração judicial de que enriqueceu ilicitamente com elas.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Esse ativismo da Justiça Eleitoral é mais um capítulo na história recente de admoestação de direitos políticos no Brasil, apontou o especialista no tema **Marcelo Peregrino**. A seu ver, medidas como a declaração automática de inelegibilidade por condenação por improbidade administrativa, a diminuição do tempo de campanha e a restrição de gastos acabam por limitar o poder de os eleitores escolheremseus representantes.

Date Created
11/05/2016

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.